

Lei n.º 804/2012

“Dispõe sobre o Pagamento de Abono aos Agentes Comunitários de Saúde.”

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar abono aos Agentes Comunitários de Saúde do município no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – O abono referido no “caput” não integrará a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.103010008.2.019 – Manutenção das Atividades do PACS, PSF

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 4090 PSF – Estado

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

Rosane Gracia,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.